



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1721

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	2
Readaptação	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Tributos arrecadados	5
Poder Legislativo	6
Atos Legislativos	6
Ato de Posse	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1721

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.490/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES FUNCIONAIS, AS QUAIS PODEM CONFIGURAR CONDUTA LESIVA À BOA IMAGEM DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita do Município de Pirangi/SP, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 40, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que

CONSIDERANDO, que chegou ao conhecimento da Administração Pública de Pirangi/SP sobre a existência irregularidades na conduta profissional do Servidor F.R.S, através de ofício encaminhado pela Associação Beneficente de Pirangi - OSS;

CONSIDERANDO, que o art. 482 da Consolidação das Leis Trabalhistas, especifica as justas causas para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.112/90 a qual *"Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais."*, utilizada de forma subsidiariamente, por não possuir regime próprio o Município, o Art. 116 da referida lei preconiza expressamente os deveres dos servidores públicos, e ainda, o Art.143 determina que "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.", e por fim o Art.132 dispõe sobre os motivos que podem levar a demissão de servidor público;

CONSIDERANDO, que o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, determina aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados os direitos do contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes;

Por ser de relevante Interesse Social e a Bem do Serviço Público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a abertura de Processo de Sindicância em face do Servidor Público Municipal **F.R.S** por haverem evidências de que o mesmo, teria praticado irregularidades funcionais, a **BEM DO SERVIÇO PÚBLICO**, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.112/90 e demais

sanções expressas na Lei Federal nº 8.429/92.

Artigo 2º - A Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores públicos: **Saulo Casemiro**, Gestor de Convênios e Contratos, CTPS: 0044731.00279-SP, como Presidente; **Debora Karina Gonçalves Vaserino**, Procuradora Jurídica, CTPS: 0023841.00442-SP, como Secretária; e **Silvana Benedita Fâncio**, responsável pelo Departamento de Pessoal, CTPS: 0085540.00610-SP, como Membro.

Artigo 3º - A Comissão Processante promoverá os atos necessários para apuração dos fatos citados, devendo para tanto seguir o rito da Lei Federal nº 8.112/90, subsidiariamente, uma vez que o Município não possui regime jurídico e/ou estatutário próprio, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar suas conclusões, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, conforme artigo 152 do Códex retro mencionado.

Parágrafo Único - Caso os trabalhos da Comissão não se encerrem no prazo previsto no caput deste artigo, o Presidente da mesma, ouvido os demais membros, solicitará dilação do prazo à Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 14 de agosto de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Atos de Pessoal

Readaptação

PORTARIA Nº 3492/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL PARA DESEMPENHO DE JORNADA DUPLA PARA ATENDER DEMANDA DO SETOR DA EDUCAÇÃO QUE ESPECIFICA;

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Alínea "c", do Inciso XVI, do Artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, que permite o acúmulo de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da educação;

Considerando que conforme Decreto nº 3.423/2022, de 06 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município em 06 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1721

Página 3 de 6

processo anual de Atribuição de Classes e Aulas do Magistério do ano de 2023 e a contratação temporária de professores para substituição de titulares;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada a Professora de Educação Básica I - PEB I, **MARIA CRISTINA MOMENTI FUMAN**, portadora da CTPS nº 0022321 - Série 00141- SP, referência 36, para desempenhar Jornada Dupla de trabalho junto as escolas municipais para atender as substituições das professoras.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Pirangi, 21 de agosto de 2023.
ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

TERMO DE ADITIVO Nº 04/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DIREITO DE USO DE SISTEMA PARA ESTRUTURAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO EM MEIO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PIRANGI, através de sua Prefeitura, de um lado, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, com CNPJ 45.343.969/0001-01, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo, a Srª. Prefeita Municipal, **ANGELA MARIA BUSNARDO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa **P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA**, com sede na Avenida Marginal, 65, sala 03, CEP 15.140-000, na cidade de Bálamo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 15.417.725/0001-57, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO HENRIQUE PIATTO**, portador do RG nº 40.207.742-8, e do CPF nº 336.945.848-97, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula sétima "DA VIGÊNCIA" do Contrato Administrativo nº 43/2019, de 13/09/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O prazo de duração do contrato será por mais 12 (doze) meses, com início no dia 13 de Setembro de 2023 e término no dia 12 de Setembro de 2024".

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 21 de Agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

ANGELA MARIA BUSNARDO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUÇÕES

BRUNO HENRIQUE PIATTO

CONTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2021 - CONVITE Nº 01/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

TERMO ADITIVO 02/2023 DE 21/08/2022

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGI A EMPRESA LUIZ EDUARDO MONARO - ME PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI. (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO HELP DESK AOS USUÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, no Gabinete da Prefeita Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ nº 45.343.969/0001-01, neste ato legalmente representada pela sua Prefeita Municipal, a Sra. Angela Maria Busnardo, brasileira, viúva, empresária, RG nº 8.311.030-6, CPF/RF nº 099.915.848 - 11, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 1126, neste município de Pirangi, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a empresa **LUIZ EDUARDO MONARO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.687.711/0001-98, com sede na cidade de Pirangi,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1721

Página 4 de 6

Estado de São Paulo, na Rua Dr. Campos Sales, nº 2.274, Jardim Bela Vista, representada legalmente por **LUIZ EDUARDO MONARO**, brasileiro, casado, empresário, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 33.568.756-8 e inscrito (a) no CPF sob o nº 308.307.688-66, residente e domiciliado na Rua Dr. Campos Sales, nº 2.274, Jardim Bela Vista, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado(a) simplesmente **“CONTRATADO(A)”**, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente Termo Aditivo, com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª) - DOS PREÇOS

Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ 6.452,80 (seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 77.433,60 (setenta e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), valor este com base na concessão de 3,58% do INPC.

Cláusula 2ª) - DO PRAZO

Com o presente Termo Aditivo o prazo de vigência será por mais 12 (doze) meses, ou seja, de, 02 de Setembro de 2023 a 01 de Setembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da administração.

CLÁUSULA 3ª) - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições das cláusulas 1ª e 2ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais..

Pirangi-SP, aos 21 de Agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

ANGELA MARIA BUSNARDO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUIZ EDUARDO MONARO - ME

LUIZ EDUARDO MONARO

PROPRIETÁRIO

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1721

Página 5 de 6

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



MUNICÍPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

45343969/0001-01

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Julho

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.00.00	IPTU-PRINCIPAL	759.863,44	165.122,75	924.986,19
1112.53.0.1.00.00	ITBI- PRINCIPAL	408.970,08	65.320,00	474.290,08
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	622.852,03	94.017,94	716.869,97
1113.03.4.1.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.122,34	284,05	1.406,39
1114.51.1.1.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	810.621,54	152.911,72	963.533,26
1121.01.0.1.00.01	Taxa Licenciamento Funcionamento Estabelecimentos Comercial	86.585,02	1.097,08	87.682,10
1121.01.0.1.00.02	Taxa Funcionamento Estabelecimento em Horário Especial	4.682,26	85,42	4.767,68
1121.01.0.1.00.03	Taxa de Licenciamento para Execução de Obras	20.371,40	5.300,23	25.671,63
1121.01.0.1.00.04	Taxa Vendedor Ambulante	1.592,05	150,00	1.742,05
1121.50.0.1.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	12.189,71	1.439,45	13.629,16
1122.01.0.1.00.01	Taxa de Coleta de Lixo	358.146,34	73.829,23	431.975,57
1122.01.0.1.00.02	Taxa de Expediente	173.059,41	34.370,98	207.430,39
1122.01.0.1.00.03	Taxa de Limpeza de Terreno	5.762,80	1.241,35	7.004,15
Sub Total		3.265.818,42	595.170,20	3.860.988,62
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE FPM-COTA MESAL - PRINCIPAL	9.854.663,44	1.149.061,47	11.003.724,91
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIA- PRINCIPAL	0,00	803.695,27	803.695,27
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	4.520,06	494,93	5.014,99
Sub Total		9.859.183,50	1.953.251,67	11.812.435,17
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	5.761.501,20	941.351,41	6.702.852,61
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	3.022.644,52	174.422,06	3.197.066,58
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	32.152,89	6.046,31	38.199,20
Sub Total		8.816.298,61	1.121.819,78	9.938.118,39
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.01.00	Dedução FUNDEB - FPM	-1.970.932,55	-229.812,29	-2.200.744,84
9510.00.0.0.02.00	Dedução FUNDEB - ITR	-831,61	-82,17	-913,78
9510.00.0.0.04.00	Dedução FUNDEB - ICMS	-1.152.300,10	-188.270,27	-1.340.570,37
9510.00.0.0.05.00	Dedução FUNDEB - IPVA	-604.528,91	-34.884,41	-639.413,32
9510.00.0.0.06.00	Dedução FUNDEB - IPI	-6.220,35	-1.381,62	-7.601,97
Sub Total		-3.734.813,52	-454.430,76	-4.189.244,28
Total		18.206.487,01	3.215.810,89	21.422.297,90

PIRANGI, 31 de julho de 2023

ANGELA MARIA BUSNARDO
PREFEITA MUNICIPAL

ANDRÉ RICARDO CADAMURO
CONTADOR - CRC: 1SP-224170/O-5/SP

GUSTAVO APARECIDO MEIRA
TESOUREIRO SUBSTITUTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1721

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Ato de Posse

TERMO DE POSSE SUPLENTE DE VEREADOR

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2023, às 19h00m, na Câmara Municipal, situada a Avenida Sete de Setembro, nº 664, nesta cidade de Pirangi-SP, compareceu para prestar compromisso e tomar posse o senhor, JOSÉ VINICIUS FRANCISCO, Suplente do cargo de Vereador pelo partido do DEM, que ocupou o cargo vago deixado pelo Vereador Éder José dos Santos, este, que renunciou ao cargo no dia 20 de julho de 2023. Após as formalidades regimentais, o Senhor JOSÉ VINICIUS FRANCISCO fez a afirmação de bem desempenhar o mandato, prestando em voz alta o seguinte compromisso: "PROMETO EXERCER, COM DEDICAÇÃO E LEALDADE, O MEU MANDATO, MANTENDO, DEFENDENDO E CUMPRINDO A CONSTITUIÇÃO, OBSERVANDO AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO, FIELMENTE, O BEM-ESTAR GERAL DE SUA POPULAÇÃO E EXERCENDO O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE. ASSIM O PROMETO". Para constar, eu, Alessandro Junior Pantalão, 1º Secretário, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado pelo Presidente e Vereador empossado.

Pirangi-SP, 17 de agosto de 2023.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES
Presidente da Câmara

ALESSANDRO JUNIOR PANTALÃO
1º Secretário

JOSÉ VINICIUS FRANCISCO
Vereador Empossado